



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **250**/2018

Data do Protocolo: 20/09/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 18/02/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 250/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 18 de fevereiro de 2019

Protocolo: 10375, de 20 de setembro de 2018

Araraquara, 20 de setembro de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



FLS. 003
PROC. 258/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SNJ Nº 00289/2018

Em 19 de setembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e permissão de uso de imóveis públicos e dá outras providências.

Nesse sentido, convém ressaltar que a desafetação e a consequente permissão que se pretende realizar à empresa OFÉLIA PETITO FOLLONE ME atendem ao interesse público, uma vez que tal empresa, conforme se tem notícia de manifestação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, vem cumprindo sua função social diante da permissão de uso que já possui e solicita a presente permissão, de área adjacente, para possibilitar a expansão de suas atividades.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos esta plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

15447 20/09/2018 09:375 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 004
PROC. 358118
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 00250/2018

Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º CRI, com área de 1.358,36 metros quadrados, objeto do Decreto Municipal nº 10.151, de 06 de dezembro de 2013, e nº 119.458, do 1º CRI, com área de 1.000 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a conceder a permissão de uso a OFÉLIA PETITO FOLLONE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.428/0001-01, de imóvel de matrícula nº 119.458, do 1º CRI, denominado "Área B", integrante do processo nº 001.036/1997, guichê nº 021.721/2011, descrito e confrontado no artigo seguinte, para fins de desenvolvimento de projetos e atividades descritas no referido expediente.

Art. 3º O terreno de que trata o artigo anterior assim se descreve: "Inicia-se no ponto 3, daí segue com o rumo de 68°55'08"NW e distancia-se 12,54 metros, confrontando com o lote 120, propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446), até o ponto 4; daí segue com o rumo de 69°02'27"NW e distância de 12,25 metros, confrontando com propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446) até o ponto 5; daí segue com o rumo de 68°51'45"NW e distância de 13,03 metros, confrontando com propriedade de Ester Marques Jardim (M.100.562) até o ponto 6; daí segue com o rumo de 66°00'32"NW e distância de 16,97 metros, confrontando com propriedade de Maria Dias Azevedo dos Santos (M.100.561), até o ponto 7; daí deflete à direita e segue com o rumo de 25°31'42"NE e distância de 17,626 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, até o ponto 2B; daí deflete à direita e segue com o rumo 70°37'50"SE e distância de 50,175 metros, confrontando com a área "A" (M.119.457), até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 11°48'45"SW e distância de 20,18 metros, confrontando com pare



FLS. 005
PROC. 358/18
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do lote 1 (M.109.019) e lote 6 (M.109.024), até encontrar o ponto 3, ponto este inicial desta descrição”.

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta Lei será outorgada a título precário e gratuito, contado da data de assinatura do respectivo termo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. Na ocasião da entrega e da devolução da área e da construção que nela se encontra deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.

Art. 5º A permissionária se compromete a iniciar as obras de expansão da empresa dentro do prazo de 1 (um) ano e a concluí-la em 5 (cinco) anos, contados da data do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 6º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

I – desviar a finalidade do imóvel;

II – má conservação ou abandono do imóvel;

III – dissolução da sociedade empresarial por qualquer motivo;

IV – transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão;

V – deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 7º O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção, caso a permissionária descumpra as obrigações assumidas.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2018.

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS. 006
PROC. 358/18
C.M. Adriano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 358/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **20 SET 2018**

Prazo para apreciação até:... **22 OUT 2018**

Araraquara, 20 de setembro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente processo às comissões competentes.

Araraquara, 21 SET. 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s) emenda(s) nº(s) 01 E 02, Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da nova redação.

Araraquara, 25 SET 2018

Presidente

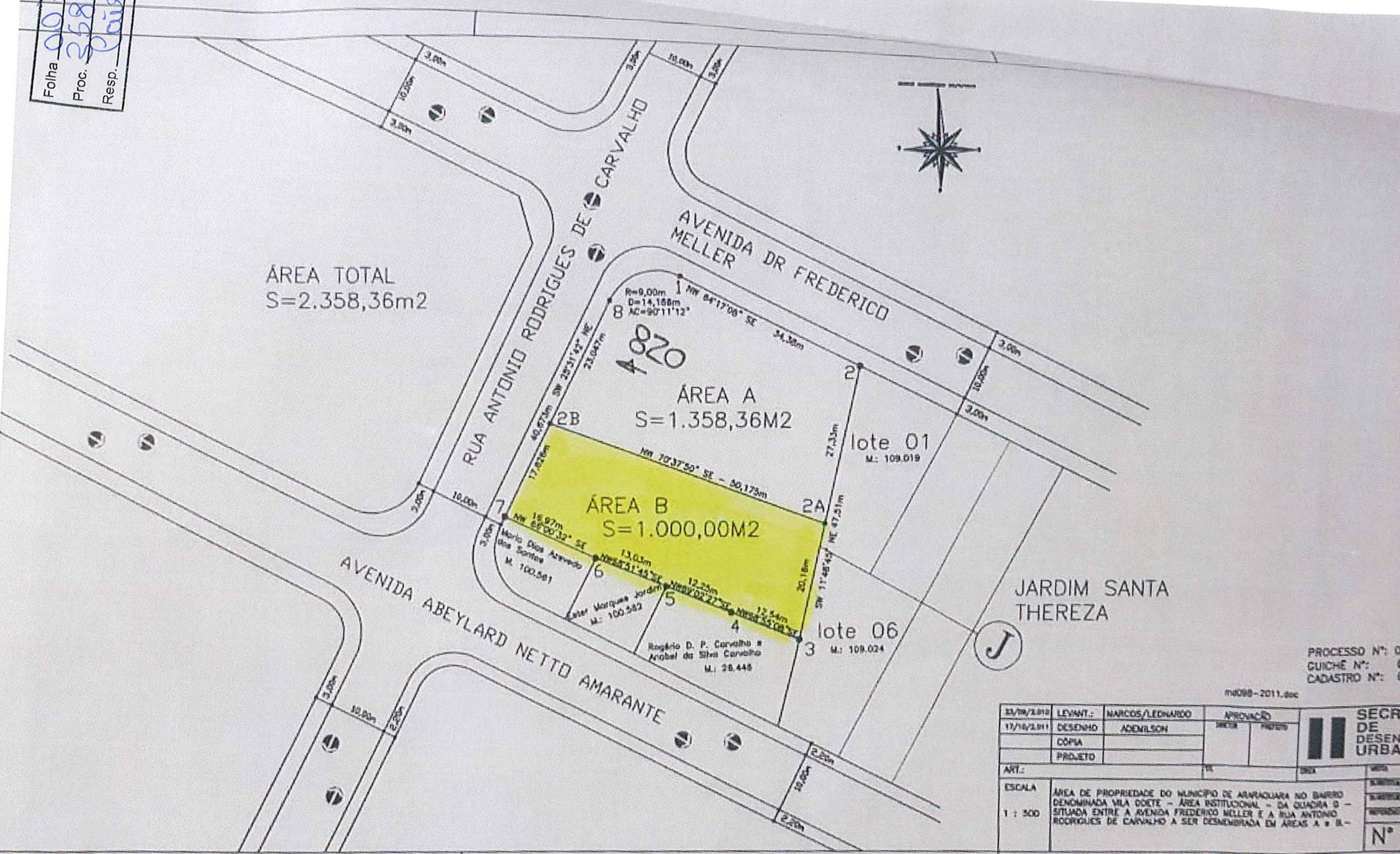
Folha 007
 Proc. 358608
 Resp. Paulo



ÁREA TOTAL
 S=2.358,36m²

ÁREA A
 S=1.358,36M²

ÁREA B
 S=1.000,00M²



JARDIM SANTA THEREZA

PROCESSO Nº: 007,
 CUICHÉ Nº: 065
 CADASTRO Nº: 06J

m009-2011.doc

31/08/2012	LEVANT.	MARCOS/LEONARDO	APROVAÇÃO		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
17/10/2011	DESENHO	ADAILSON	DESA	PREFEIT	
	CÓPIA				
	PROJETO				
ART:					
ESCALA	ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA NO BARRIO DENOMINADA VILA DOETE - ÁREA INSTITUCIONAL - DA QUADRA D - SITUADA ENTRE A AVENIDA FREDERICO MELLER E A RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO A SER DESMEMBRADA EM ÁREAS A e B -				
1 : 500					





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



PARECER Nº

00370

/2018

Projeto de Lei nº 250/2018

Processo nº 358/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

Com vistas à melhor tutela do patrimônio público, esta Comissão entende ser necessário a alteração do artigo 7º da propositura, uma vez que sua redação permite a interpretação de que a exclusão da obrigação de indenizar ou do direito de retenção, pela permissionária, no caso de retomada do imóvel, somente incidiria na hipótese em que esta descumprisse as obrigações assumidas – uma consequência que entende-se não estar em conformidade com o instituto da permissão de uso de bem público.

Por tal razão, apresenta-se emenda modificativa da redação do artigo 7º, visando a estabelecer a exclusão da obrigação de indenizar ou do direito de retenção em quaisquer hipóteses de retomada do imóvel pela Administração Pública – dando-se o devido enquadramento ao instituto da permissão de uso de bem público.

Esta Comissão também apresenta emenda para fins de corrigir o Decreto Municipal mencionado no artigo 1º da propositura – consta desta o Decreto Municipal nº 10.151, sendo correto o decreto nº 10,515.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental e da Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 25 SET. 2018 _____

FLS. 09
PROC. 758/2018
C.M. *[Signature]*

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 009
PROC. 328/2018
C.M. 70

EMENDA Nº **00001**
PROJETO DE LEI Nº 250/2018

FLS. 010
PROC. 358/2018
C.M. [Signature]

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 250/2018 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º CRI, com área de 1.358,36 metros quadrados, objeto do Decreto Municipal nº 10.515, de 06 de dezembro de 2013, e nº 119.458, do 1º CRI, com área de 1.000 metros quadrados.”

Sala de reunião das Comissões, 25 SET. 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri


Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 25 SET. 2018
Presidente

16:09 25/09/2018 010453 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 010
PROC. 358/2018
C.M. [Signature]

EMENDA Nº **00002**
PROJETO DE LEI Nº 250/2018

FLS. 911
PROC. 358/2018
C.M. [Signature]

Dê-se ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 250/2018 a seguinte redação:

“Art. 7º Cessada, por qualquer motivo, a permissão prevista no artigo 2º desta Lei, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção.”

Sala de reunião das Comissões, 25 SET 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 25 SET 2018
Presidente

15109 25/09/2018 010454 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS. 012
PROC. 358/2018
C.M. [assinatura]

PARECER Nº

00212

/2018

Processo nº 358/2018

Projeto de Lei nº 250/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 SET. 2018



Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz



Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	013
PROC.	358/2018
C.M.	<i>Jamus</i>

PARECER N°

00041

/2018

Projeto de Lei nº 250/2018

Processo nº 358/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 SET. 2018

Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

[Signature]

Edson Hel

[Signature]

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

FLS.	014
PROC.	398/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

PARECER N°

00053

/2018

Projeto de Lei nº 250/2018

Processo nº 358/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 SET. 2018

[Signature]

Tenente Santana
Presidente da COSSBP

[Signature]

Toninho do Mel

Elton Negrini



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 1434 /2018

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 25 SET. 2018

Presidente

PROCESSO nº 358/2018

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 250/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical dos imóveis objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.358,36 metros quadrados, e nº 119.458, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.000 metros quadrados, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 81ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 SET 2018

PAULO LANDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	016
Proc.	358/2018
Resp.	[assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 28 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 250/2018 e as correspondentes emendas, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 250/2018

Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º CRI, com área de 1.358,36 metros quadrados, objeto do Decreto Municipal nº 10.515, de 06 de dezembro de 2013, e nº 119.458, do 1º CRI, com área de 1.000 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a conceder a permissão de uso a Ofélia Petito Follone ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.428/0001-01, de imóvel de matrícula nº 119.458, do 1º CRI, denominado "Área B", integrante do processo nº 001.036/1997, guichê nº 021.721/2011, descrito e confrontado no art. 3º, para fins de desenvolvimento de projetos e atividades descritas no referido expediente.

Art. 3º O terreno de que trata o art. 2º assim se descreve: "Inicia-se no ponto 3, daí segue com o rumo de 68°55'08"NW e distancia-se 12,54 metros, confrontando com o lote 120, propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446), até o ponto 4; daí segue com o rumo de 69°02'27"NW e distância de 12,25 metros, confrontando com propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446) até o ponto 5; daí segue com o rumo de 68°51'45"NW e distância de 13,03 metros, confrontando com propriedade de Ester Marques Jardim (M.100.562) até o ponto 6; daí segue com o rumo de 66°00'32"NW e distância de 16,97 metros, confrontando com propriedade de Maria Dias Azevedo dos Santos (M.100.561), até o ponto 7; daí deflete à direita e segue com o rumo de 25°31'42"NE e distância de 17,626 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, até o ponto 2B; daí deflete à direita e segue com o rumo 70°37'50"SE e distância de 50,175 metros, confrontando com a área "A" (M.119.457), até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 11°48'45"SW e distância de 20,18 metros, confrontando com pare do lote 1 (M.109.019) e lote 6 (M.109.024), até encontrar o ponto 3, ponto este inicial desta descrição".

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta lei será outorgada a título precário e gratuito, contado da data de assinatura do respectivo termo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 017
Proc. 358/2018
Resp. [assinatura]

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Parágrafo único. Na ocasião da entrega e da devolução da área e da construção que nela se encontra deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.

Art. 5º A permissionária se compromete a iniciar as obras de expansão da empresa dentro do prazo de 1 (um) ano e a concluí-la em 5 (cinco) anos, contados da data do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 6º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

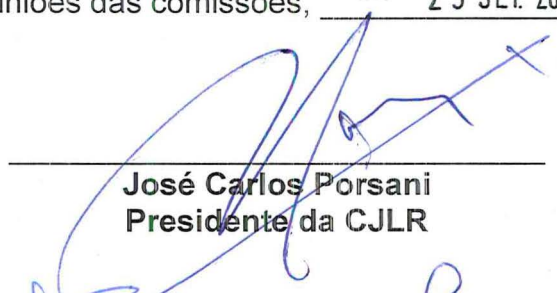
- I – desviar a finalidade do imóvel;
- II – má conservação ou abandono do imóvel;
- III – dissolução da sociedade empresarial por qualquer motivo;
- IV – transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão;
- V – deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 7º Cessada, por qualquer motivo, a permissão prevista no art. 2º desta lei, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 25 SET. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	016
Proc.	358/2018
Resp.	[Signature]

DESPACHOS

Processo nº 00358 / 2018

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 25 SET. 2018

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador PAULO LANDIM

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 25 SET. 2018

.....
Presidente



Folha	019
Proc.	358/2018
Resp.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 238/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 250/2018

Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º CRI, com área de 1.358,36 metros quadrados, objeto do Decreto Municipal nº 10.515, de 06 de dezembro de 2013, e nº 119.458, do 1º CRI, com área de 1.000 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a conceder a permissão de uso a Ofélia Petito Follone ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.428/0001-01, de imóvel de matrícula nº 119.458, do 1º CRI, denominado "Área B", integrante do processo nº 001.036/1997, guichê nº 021.721/2011, descrito e confrontado no art. 3º, para fins de desenvolvimento de projetos e atividades descritas no referido expediente.

Art. 3º O terreno de que trata o art. 2º assim se descreve: "Inicia-se no ponto 3, daí segue com o rumo de 68°55'08"NW e distancia-se 12,54 metros, confrontando com o lote 120, propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446), até o ponto 4; daí segue com o rumo de 69°02'27"NW e distância de 12,25 metros, confrontando com propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446) até o ponto 5; daí segue com o rumo de 68°51'45"NW e distância de 13,03 metros, confrontando com propriedade de Ester Marques Jardim (M.100.562) até o ponto 6; daí segue com o rumo de 66°00'32"NW e distância de 16,97 metros, confrontando com propriedade de Maria Dias Azevedo dos Santos (M.100.561), até o ponto 7; daí deflete à direita e segue com o rumo de 25°31'42"NE e distância de 17,626 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, até o ponto 2B; daí deflete à direita e segue com o rumo 70°37'50"SE e distância de 50,175 metros, confrontando com a área "A" (M.119.457), até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 11°48'45"SW e distância de 20,18 metros, confrontando com pare do lote 1 (M.109.019) e lote 6 (M.109.024), até encontrar o ponto 3, ponto este inicial desta descrição".

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta lei será outorgada a título precário e gratuito, contado da data de assinatura do respectivo termo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. Na ocasião da entrega e da devolução da área e da construção que nela se encontra deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 5º A permissionária se compromete a iniciar as obras de expansão da empresa dentro do prazo de 1 (um) ano e a concluí-la em 5 (cinco) anos, contados da data do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 6º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

- I – desviar a finalidade do imóvel;
- II – má conservação ou abandono do imóvel;
- III – dissolução da sociedade empresarial por qualquer motivo;
- IV – transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão;
- V – deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 7º Cessada, por qualquer motivo, a permissão prevista no art. 2º desta lei, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	021
Proc.	358/2018
Resp.	JF

Ofício nº 113/2018-DL

Araraquara, 26 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
236/2018	176/2018	Vereador e Segundo Secretário Edson Hel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma, a ser comemorado anualmente no dia 26 de maio, e dá outras providências.
237/2018	249/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.541, de 28 de setembro de 2011.
238/2018	250/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.
239/2018	252/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental formal e não formal.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



TERMO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que as folhas nº 010 a 011 deste processo de nº 358/2018, foram rasuradas – nos espaços reservados à numeração daquelas – para numeração adequada e corretamente, como se encontram, sendo a presente folha a de nº 022.

Araraquara, 28 de setembro de 2018.

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente Técnico Legislativo
Matrícula nº 25094



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 252/2018

Em 11 de outubro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 238/18
Projeto de Lei nº 250/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.382, de 26 de setembro de 2018, dispondo sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e autorizando a conceder permissão de uso a Ofélia Petito Follone ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.428/0001-01, do imóvel de Matrícula nº 119.458, do 1º CRI, denominado "Área B".

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 358/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

27/10/2018
Valdemar Martins Neto Mouco
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



Folha	024
Proc.	358/2018
Resp.	CaJ

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.382

De 26 de setembro de 2018

Autógrafo nº 238/18 - Projeto de Lei nº 250/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município de Araraquara, objetos das seguintes matrículas: nº 119.457, do 1º CRI, com área de 1.358,36 metros quadrados, objeto do Decreto Municipal nº 10.515, de 06 de dezembro de 2013, e nº 119.458, do 1º CRI, com área de 1.000 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a conceder a permissão de uso a Ofélia Petito Follone ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.428/0001-01, de imóvel de matrícula nº 119.458, do 1º CRI, denominado "Área B", integrante do processo nº 001.036/1997, guichê nº 021.721/2011, descrito e confrontado no art. 3º, para fins de desenvolvimento de projetos e atividades descritas no referido expediente.

Art. 3º O terreno de que trata o art. 2º assim se descreve: "Inicia-se no ponto 3, daí segue com o rumo de 68°55'08"NW e distancia-se 12,54 metros, confrontando com o lote 120, propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446), até o ponto 4; daí segue com o rumo de 69°02'27"NW e distância de 12,25 metros, confrontando com propriedade de Rogério Domingos Pereira de Carvalho e Anabel da Silva Carvalho (M.26.446) até o ponto 5; daí segue com o rumo de 68°51'45"NW e distância de 13,03 metros, confrontando com propriedade de Ester Marques Jardim (M.100.562) até o ponto 6; daí segue com o rumo de 66°00'32"NW e distância de 16,97 metros, confrontando com propriedade de Maria Dias Azevedo dos Santos (M.100.561), até o ponto 7; daí deflete à direita

16:59 19/10/2018 011027 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	025
Proc.	358/2018
Resp.	Caiz

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e segue com o rumo de 25°31'42"NE e distância de 17,626 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, até o ponto 2B; daí deflete à direita e segue com o rumo 70°37'50"SE e distância de 50,175 metros, confrontando com a área "A" (M.119.457), até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue com o rumo de 11°48'45"SW e distância de 20,18 metros, confrontando com pare do lote 1 (M.109.019) e lote 6 (M.109.024), até encontrar o ponto 3, ponto este inicial desta descrição".

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta lei será outorgada a título precário e gratuito, contado da data de assinatura do respectivo termo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. Na ocasião da entrega e da devolução da área e da construção que nela se encontra deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.

Art. 5º A permissionária se compromete a iniciar as obras de expansão da empresa dentro do prazo de 1 (um) ano e a concluí-la em 5 (cinco) anos, contados da data do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 6º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

- I. Desviar a finalidade do imóvel;
- II. Má conservação ou abandono do imóvel;
- III. Dissolução da sociedade empresarial por qualquer motivo;
- IV. Transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes desta permissão;
- V. Deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 7º Cessada, por qualquer motivo, a permissão prevista no art. 2º desta lei, o imóvel, com todas as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	026
Proc.	258/2018
Resp.	Coz

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 11/outubro/18 - Ano 113 - Nº 220.